



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07/2009

Dá nova redação ao artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 42, inciso I da Lei Orgânica apresenta a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º O art. 23 *caput* da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. O mandato dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal será de dois anos, podendo ser reeleita, para mandato imediatamente subsequente.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação e de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 14 de outubro de 2009.


NELSON MIERTSCHINK

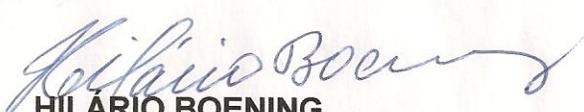
Presidente


SIGUMAR SCHVANZ

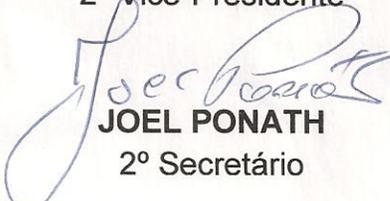
1º Vice-Presidente


RENATO HOLZ

1º Secretário


HILÁRIO BOENING

2º Vice-Presidente


JOEL PONATH

2º Secretário